



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

CADERNO DE ENCARGOS

(Nos termos do número 4, do artigo 115.º, do Código dos Contratos Públicos)

Parte I - CLÁUSULAS JURÍDICAS

1) OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no Contrato a celebrar na sequência de procedimento de Ajuste Direto, que tem por objeto o **fornecimento e implementação do Sistema de Gestão Documental e do Sistema de Gestão da Faturação.**

1.2. O presente contrato prevê o fornecimento e a implementação dos dois softwares abaixo mencionados, considerando o integral cumprimento do exposto nos pontos seguintes e atentando à execução das metodologias expressas para cada um deles.

1.2.1. Sistema de Gestão Documental (MyDoc BPM)

O fornecimento e implementação do Sistema de Gestão Documental (MyDoc BPM) estará assente numa metodologia próxima da seguinte:

→ **Gestão e acompanhamento do projeto:** A entidade adjudicatária deverá indicar um Coordenador que participará ao longo do projeto de implementação da solução e da respetiva formação.

→ **Formação:** A entidade adjudicatária deverá arquitetar um plano de formação que garanta que os recursos humanos adquiram a efetiva operacionalização do MyDoc, devendo a mesma ser estruturada da seguinte forma:

⇒ **Formação para a Gestão / Administração do Sistema** - para possibilitar a compreensão da arquitetura do sistema e condições de manutenção da aplicação (aproximadamente 2 recursos humanos);

⇒ **Formação de Utilizadores - Avançada** - para dotar um conjunto de recursos humanos de conhecimentos que os possibilite formar e apoiar os restantes recursos humanos da organização (aproximadamente 5 recursos humanos);



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

⇒ **Formação de Utilizadores - Regular** - destinada à aquisição dos conhecimentos necessários à regular utilização e exploração da solução.

→ **Implementação:** A implementação da solução deverá ocorrer após 16 semanas da assinatura do respetivo Contrato.

→ **Plano de Pagamentos:** Pagamento a 60 dias, em duas prestações, com o seguinte faseamento, cuja quantificação será apresentada na proposta sendo que não poderá exceder as percentagens indicadas:

⇒ **1.ª Prestação** - Após a instalação da plataforma base do MyDoc - até um máximo de 65% do valor unitário da proposta para o software;

⇒ **2.ª Prestação** - Após entrada em funcionamento da solução (parametrização, implementação e formação) - até um máximo de 36% do valor unitário da proposta para o software.

1.2.2. Sistema de Gestão de Faturação (SGF)

O fornecimento e implementação do Sistema de Gestão de Faturação (SGF) estará assente numa metodologia próxima da seguinte:

→ **Âmbito do fornecimento:** O procedimento considera a instalação e parametrização do software.

→ **Formação:** A entidade adjudicatária deverá considerar uma formação que vise garantir a efetiva operacionalidade da aplicação (cerca de 35 horas de formação).

→ **Implementação:** A implementação da solução deverá ocorrer após 12 semanas da assinatura do respetivo Contrato.

→ **Plano de Pagamentos:** Pagamento a 60 dias, após a conclusão do fornecimento da solução e da sua implementação.

1.3. A proposta a apresentar considerará o valor unitário para o fornecimento e implementação de cada um dos softwares a concurso, considerando a totalidade do procedimento a prestar e todos os encargos inerentes ao mesmo, sendo que no caso do Sistema de Gestão Documental (MyDoc BPM) se evidenciarão os valores efetivos, de



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

distribuição do pagamento pelas duas prestações evidenciadas, cumprindo obrigatoriamente as percentagens máximas expressas.

1.4. O preço base do presente concurso é de **33.083,00 €**, isentos de IVA nos termos do **número 2, do artigo 2.º, do CIVA.**

1.5. O presente procedimento assume a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código **48000000 - Pacotes de software e sistemas de informação.**

2) PREÇO CONTRATUAL

2.1. Pelo procedimento objeto do Contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Cantanhede deve pagar ao adjudicatário o valor global, constante da proposta adjudicada, e acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

3) REVISÃO DE PREÇOS

3.1. Não haverá lugar a revisão de preços durante a vigência do Contrato.

4) PAGAMENTO

4.1. As quantias devidas pelo Município de Cantanhede, nos termos das cláusulas anteriores, devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 2, do artigo 299.º, do Código dos Contratos Públicos, após a receção pelo Município de Cantanhede da respetiva fatura, a qual só pode ser emitida após o vencimento da obrigação respetiva.

5.2. A faturação terá de ser emitida considerando o cumprimento do exposto nos pontos **1.2.1. e 1.2.2.** do presente Caderno de Encargos.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

5.3. Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto ao valor indicado na fatura, deve este comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites.

6) CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

6.1. No caso de celebração de contrato escrito o concorrente deverá ser notificado de tal facto e o processo seguirá o trâmite dos artigos 94.º e seguintes, do Código dos Contratos Públicos.

7) SANÇÕES

7.1. O não cumprimento por parte da entidade adjudicatária dos prazos apresentados para o presente procedimento, motivará para além da rescisão do contrato, também a aplicação de sanções pecuniárias, nos termos do artigo 329.º e seguintes, do Código dos Contratos Públicos.

8) PUBLICITAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Para a eficácia do contrato, a adjudicação será efetuada no portal da Internet dedicado aos contratos públicos: www.base.gov.pt

9) FORO COMPETENTE

9.1. Para resolução de todos os litígios decorrentes do Contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

Paços do Município de Cantanhede, 19 de fevereiro de 2016

O Técnico Superior,


João Carlos de Oliveira Machado, Eng.º

O Técnico Superior,


Sérgio Emanuel Mamede Fernandes